



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI N° 21/2023, DO EXECUTIVO.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial das frações ideais e dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável ou judicial das frações ideais e imóveis abaixo descritos:

- a)** A fração ideal de **19.633,91m<sup>2</sup>** (dezenove mil, seiscentos e trinta e três metros e noventa e um centímetros quadrados), da área total de **59.131,00m<sup>2</sup>** (cinquenta e nove mil, cento e trinta e um centímetros quadrados), do imóvel denominado como **Lote n° 30**, situada na Gleba Pindaúva, secção "C" – 4<sup>a</sup> parte, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 20.101**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- b)** O imóvel denominado como **chácara de terras n° 30-G (trinta "G")**, com área total de **13.070m<sup>2</sup>** (treze mil e setenta metros quadrados), situada na Gleba Pindaúva, secção "C" – 4<sup>a</sup> parte, no quadro urbano desta cidade, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 16.934**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- c)** O imóvel denominado como chácara de terras n° 69-A (sessenta e nove "A"), com área total de **6.530,00m<sup>2</sup>** (seis mil, quinhentos e trinta metros quadrados), situado na Gleba Pindaúva, secção "C" – 4<sup>a</sup> parte, no quadro urbano desta cidade, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 16.935**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

- d) O imóvel denominado como **Chácara de terras nº 69-REM** (sessenta e nova "REM"), com área total de **6.636,00m<sup>2</sup>** (seis mil, seiscentos e trinta e seis metros quadrados), situado no Jardim Guanabara II, Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 33.101**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- e) A fração ideal de **1.019,94m<sup>2</sup>** (um mil e dezenove metros e noventa e quatro centímetros quadrados), da área total de **8.728,28m<sup>2</sup>** (oito mil, setecentos e vinte e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados), do imóvel denominado como **Chácara de terras nº 01**, situada no Loteamento Jardim Guanabara II, zona urbana desta Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 19.671**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- f) A fração ideal de **8.333,87** (oito mil, trezentos e trinta e três metros e oitenta e sete centímetros quadrados), área total de **10.031,28m<sup>2</sup>** (dez mil, trinta e metros e vinte e oito centímetros quadrados) do imóvel denominado como **Chácara nº 02** (dois), situada no Jardim Guanabara II, Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 16.848**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- g) O imóvel denominado como **Lote de Terras nº 08** (oito) **da Quadra 09** (nove), com área total de **620,90m<sup>2</sup>** (seiscentos e vinte metros e noventa centímetros quadrados), situado no Jardim Guanabara II, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 34.487**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- h) O imóvel denominado como **Lote de Terras nº 09** (nove) **da Quadra 09** (nove), com área total de **352,85m<sup>2</sup>** (trezentos e cinquenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), situado no Jardim Guanabara II, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações referenciados na **certidão negativa da matrícula 16.021**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- i) O imóvel denominado como **Lote de Terras nº 10** (dez) **da Quadra 09** (nove), com área total de **385,99m<sup>2</sup>** (trezentos e oitenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), situado no Jardim Guanabara II, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações referenciados na **certidão negativa da matrícula 16.021**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

quadrados), situado no Jardim Guanabara II, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações referenciados na **Certidão Negativa da matrícula 16.021**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

j) O imóvel denominado como **Lote de Terras nº 11 (onze) da Quadra 09 (nove)**, com área total de **392,00m<sup>2</sup>** (trezentos e noventa e dois metros quadrados), situado no Jardim Guanabara II, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações referenciados na **Certidão Negativa da matrícula 16.021**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

k) O imóvel denominado como **Lote de Terras nº 12 (doze) da Quadra 09 (nove)**, com área total de **392,00m<sup>2</sup>** (trezentos e noventa e dois metros quadrados), situado no Jardim Guanabara II, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações referenciados na **Certidão Negativa da matrícula 16.021**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

l) A fração ideal de **2.014,68m<sup>2</sup>** (dois mil e quatorze metros e sessenta e oito centímetros quadrados), da área total de **8.005,34m<sup>2</sup>** (oito mil e cinco metros e trinta e quatro centímetros quadrados), do imóvel denominado como **Chácara de terras sob nº 03**, situada no Loteamento Jardim Guanabara II, quadro urbano desta Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 21.945**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

m) A fração ideal de **1.768,61m<sup>2</sup>** (um mil, setecentos e sessenta e oito metros e sessenta e um centímetros quadrados), da área total de **8.010,88m<sup>2</sup>** (oito mil e dez metros e oitenta e oito centímetros quadrados), do imóvel denominado como **Chácara de terras sob nº 68-REM**, situada na zona suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 47.743**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

n) A fração ideal de **472,64m<sup>2</sup>** (quatrocentos e setenta e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), da área total de **695,18m<sup>2</sup>** (seiscentos e noventa e cinco metros e dezoito centímetros quadrados), do imóvel denominado como **Lote de Terras sob nº 01 (um) da Quadra 22** (vinte e dois), situado no Jardim Guanabara II, Município e Comarca de



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações referenciados na **Certidão Negativa da matrícula 16.021**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

- o) A fração ideal de **2.355,50m<sup>2</sup>** (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), da área total de **31.211,82m<sup>2</sup>** (trinta e um mil, duzentos e onze metros e oitenta e dois centímetros quadrados), do imóvel denominado como **Lote de Terras n° (64, 65-A e Chácara n° 65)-1**, situado na Zona Suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 46.138**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- p) A fração ideal de **587,71m<sup>2</sup>** (quinhentos e oitenta e sete metros e setenta e um centímetros quadrados), da área total de **21.043,54m<sup>2</sup>** (vinte e um mil, quarenta e três metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), do imóvel denominado como **Chácara de Terras n° 63-A** (sessenta e três -A), situado no quadro urbano do município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 48.282**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- q) A fração ideal de **2.224,55m<sup>2</sup>** (dois mil, duzentos e vinte e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), da área total de **13.322,00m<sup>2</sup>** (treze mil, trezentos e vinte e dois metros quadrados), do imóvel denominado como **Chácara de Terras n° 66** (sessenta e seis), situada na Zona Suburbana do município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 23.499**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- r) A fração ideal de **1.399,53m<sup>2</sup>** (um mil, trezentos e noventa e nove metros e cinquenta e três centímetros quadrados), da área total de **6.050,00m<sup>2</sup>** (seis mil e cinquenta metros quadrados), do imóvel denominado como **Chácara de Terras n° 67-A** (sessenta e sete-a), situada na Zona Suburbana do município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 43.767**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;
- s) A fração ideal de **1.264,04m<sup>2</sup>** (um mil, duzentos e sessenta e quatro metros e quatro centímetros quadrados), da área total de **6.565,00m<sup>2</sup>** (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados), do imóvel denominado como **Chácara de Terras n° 67** (sessenta



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

e sete), situada no perímetro urbano do município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 1.530/1**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

**Art. 2º** Os imóveis descritos nas alíneas do art. 1º desta Lei, foram declarados de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 14.346, de 05 de abril de 2023, e, destinar-se-ão à a implantação de **01 (UM) PARQUE MUNICIPAL - JARDIM GUANABARA II**, neste Município.

**Art. 3º** Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal nº 3.365/41.

**Art. 4º** Os (as) proprietários (as) das referida áreas serão indenizados (as) de acordo com o Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/PR, instituída através do Decreto nº 14.154/2022.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (25/04/2023).



Edivaldo Aparecido Montanheri,  
Presidente.



Josâne Gorete Disner Teixeira,  
1ª Secretária.